

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM Nº 310

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 176ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 20 DE JUNHO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: realizada em 20 de junho de 2025, às 11:00 horas (“Assembleia”), exclusivamente de modo digital, em sala virtual administrada pela **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001 (“Securitizadora” e/ou “Emissora”), por meio da plataforma *Zoom*, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60 de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”).

2. CONVOCAÇÃO: O edital de segunda convocação foi disponibilizado na página eletrônica da Emissora e no sistema Fundos Net administrado pela CVM, na forma da Cláusula 12.2 e seguintes do *“Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 176ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Indústria Têxtil Apucarana Ltda.”*, celebrado entre a Securitizadora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário (“Emissão” e “Agente Fiduciário”, respectivamente). Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na data de hoje foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 176ª (centésima septuagésima sexta) Emissão, da Securitizadora (“Titulares dos CRA”), através de divulgação da Proposta da Administração, na página eletrônica da Emissora.

3. PRESENÇA: Se conectaram à plataforma digital indicada para realização da Assembleia os representantes da Securitizadora; os representantes do Agente Fiduciário; e os Titulares dos CRA representativos de 55,83% (cinquenta e cinco inteiros e oitenta e três centésimos por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Circulação.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Lanna Luiza Batista; e Secretário: Hugo Moreira.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (i) aprovar a não decretação do vencimento antecipado e, conseqüentemente, a não realização do resgate antecipado dos CRA, nos termos do item (ii), da Cláusula 6.1.2 do “Termo Constitutivo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Indústria Têxtil Apucarana Ltda.” (“Termo de Emissão”), em razão do descumprimento, do item (xiv), da Cláusula 9.1 do Termo de Emissão, com relação a (a) ao não atendimento pela Indústria Têxtil Apucarana Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.284.224/0001-71 (“Devedora”), da apresentação das Demonstrações Financeiras Auditadas, relativas ao exercício social findo em dezembro de 2024; e (b) o envio da declaração detalhando o cálculo dos Índices Financeiros e confirmando que a Devedora não está em curso de qualquer Evento de Vencimento Antecipado;
- (ii) caso aprovado o item (a), a concessão de extensão do prazo inicialmente previsto nos Documentos da Oferta, para apresentação, pela Devedora, das Demonstrações Financeiras auditadas até, no mínimo, 30 (trinta) dias contados da assembleia, para sanar o descumprimento, caso concedido o Waiver requerido no item (i);
- (iii) concessão de anuência prévia, de forma a não configurar hipótese de Vencimento Antecipado e, conseqüentemente, o Resgate Antecipado dos CRA, conforme disposto no item (xxi), da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão, em razão do não atendimento, pela Devedora, dos mútuos ativos dispostos nas Demonstrações Financeiras superiores;
- (iv) deliberar sobre a alteração das Cláusulas 7.1.2 (xxi) do Termo de Securitização e 6.1.2 (xxi) do Termo de Emissão para fins de alteração dos mútuos ativos, para constar “caso os mútuos ativos dispostos nas Demonstrações Financeiras sejam de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), exceto em caso de aprovação pelos Titulares dos CRA nos termos do Termo de Securitização”;
- (v) concessão de anuência, de forma a não configurar hipótese de Vencimento Antecipado e, conseqüentemente, o Resgate Antecipado dos CRA, conforme disposto no item (ii), da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão, em razão do não atendimento, pela Devedora, do envio da declaração anual prevista na cláusula 6.1.3 da Escritura de Emissão, concedendo um prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias contados da assembleia, para sanar o descumprimento, caso concedido o Waiver requerido no item (i); e
- (vi) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticar todos e quaisquer atos, bem como assinar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementação do quanto for deliberado no âmbito da Assembleia Geral.

6. ABERTURA, ESCLARECIMENTOS E DELIBERAÇÕES:

6.1. Aberta a Assembleia, após as devidas explicações e apresentações pela Securitizadora, as matérias constantes na ordem do dia foram colocadas em discussão e votação:

- (i)** Os Titulares dos CRA presentes, representando 55,83% (cinquenta e cinco inteiros e oitenta e três centésimos por cento) dos CRA em Circulação aprovaram, nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação se abstiveram e nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação rejeitaram a não decretação do vencimento antecipado e, conseqüentemente, a não realização do resgate antecipado dos CRA, nos termos do item (ii), da Cláusula 6.1.2 do Termo de Emissão, em razão do descumprimento, pela Devedora, do item (xiv), da Cláusula 9.1 do Termo de Emissão, com relação a (a) ao não atendimento da apresentação das Demonstrações Financeiras Auditadas, relativas ao exercício social findo em dezembro de 2024; e (b) o envio da declaração detalhando o cálculo dos Índices Financeiros e confirmando que a Devedora não está em curso de qualquer Evento de Vencimento Antecipado;
- (ii)** Os Titulares dos CRA presentes, representando 55,83% (cinquenta e cinco inteiros e oitenta e três centésimos por cento) dos CRA em Circulação aprovaram, nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação se abstiveram e nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação rejeitaram a concessão de extensão do prazo inicialmente previsto nos Documentos da Oferta, para apresentação, pela Devedora, das Demonstrações Financeiras auditadas, restando estabelecidos pelos Titulares dos CRA presentes na Assembleia, o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da Assembleia, para sanar o descumprimento, caso concedido o Waiver requerido no item (i);
- (iii)** Os Titulares dos CRA presentes, representando 55,83% (cinquenta e cinco inteiros e oitenta e três centésimos por cento) dos CRA em Circulação aprovaram, nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação se abstiveram e nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação rejeitaram a concessão de anuência prévia, de forma a não configurar hipótese de Vencimento Antecipado e, conseqüentemente, o Resgate Antecipado dos CRA, conforme disposto no item (xxi), da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão, em razão do não atendimento, pela Devedora, dos mútuos ativos dispostos nas Demonstrações Financeiras superiores;

- (iv) Os Titulares dos CRA presentes, representando 55,83% (cinquenta e cinco inteiros e oitenta e três centésimos por cento) dos CRA em Circulação aprovaram, nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação se abstiveram e nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação rejeitaram a alteração das Cláusulas 7.1.2, (xxi) do Termo de Securitização e 6.1.2 (xxi) do Termo de Emissão para fins de alteração dos mútuos ativos, para constar *“caso os mútuos ativos dispostos nas Demonstrações Financeiras sejam de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), exceto em caso de aprovação pelos Titulares dos CRA nos termos do Termo de Securitização”*;
- (v) Os Titulares dos CRA presentes, representando 55,83% (cinquenta e cinco inteiros e oitenta e três centésimos por cento) dos CRA em Circulação aprovaram, nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação se abstiveram e nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação rejeitaram a concessão de anuência, de forma a não configurar hipótese de Vencimento Antecipado e, conseqüentemente, o Resgate Antecipado dos CRA, conforme disposto no item (ii), da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão, em razão do não atendimento, pela Devedora, do envio da declaração anual prevista na cláusula 6.1.3 da Escritura de Emissão, restando estabelecido pelos Titulares dos CRA, o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da Assembleia, para sanar o descumprimento, caso concedido o Waiver requerido no item (i); e
- (vi) Os Titulares dos CRA presentes, representando 55,83% (cinquenta e cinco inteiros e oitenta e três centésimos por cento) dos CRA em Circulação aprovaram, nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação se abstiveram e nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação rejeitaram a autorização a Emissora e o Agente Fiduciário para praticarem todos e quaisquer atos, bem como assinar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementação do quanto for deliberado no âmbito da Assembleia Geral.

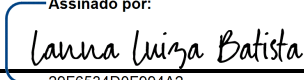
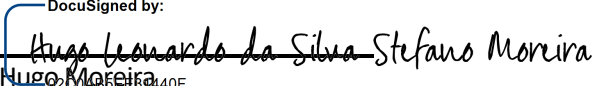
6.2. A presente Ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários, por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Securitizadora divulga suas informações societárias.

6.3. A Presidente da mesa, nos termos da Resolução CVM 60, registra a presença dos Titulares dos CRA, de forma que será dispensada sua assinatura ao final desta ata.

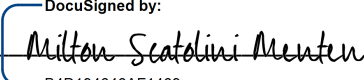
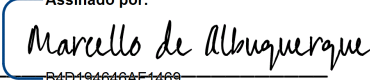
6.4. A Securitizadora atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 60.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensão a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e conforme, foi aprovada e assinada digitalmente pela Presidente da Mesa, pelo Secretário de Mesa, pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário.

São Paulo, 20 de junho de 2025.

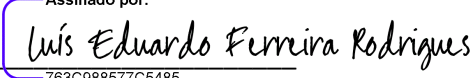
Assinado por:  29F6534D0E994A2... Lanna Luiza Batista Presidente da Mesa	DocuSigned by:  B4D194646AF1469... Hugo Leonardo da Silva Stefano Moreira Secretário da Mesa
---	---

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

DocuSigned by:  B4D194646AF1469... Milton Scatolini Menten Nome: Milton Scatolini Menten Cargo: Diretor	Assinado por:  B4D194646AF1469... Marcello de Albuquerque Nome: Marcello de Albuquerque Cargo: Diretor
--	---

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Assinado por:



763C988577C5485...

Luís Eduardo Ferreira Rodrigues

Nome: Luís Eduardo Ferreira Rodrigues

Cargo: Procurador